



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 016/1977

“Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Especial que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS-RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento em execução, um crédito especial no valor de Cr\$ de 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta cruzeiros), destinados a cobertura de despesas realizadas na Administração anterior, com a compra de 04 (quatro) balanças DATTON, modelo CB-15, séries 13.376, 13.377, 13.378 e 13.379, adquiridas para o Açougue Público da Cidade.

Art. 2º - A despesa realizada por conta do crédito especial autorizado por esta Lei se subordinará à classificação funcional, programática e orçamentária abaixo:

4.0 – DEPARTAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.2 – DIVISÕES DE OBRAS E SERVIÇOS

Atividade: 42.04160962.03

4.0.0.00 - Despesas de Capital

4.1.0.00 – Investimentos

4.1.4.00 – Material Permanente

4.1.4.02 – Instrumentos de pesagem e medição Cr\$ 18.960,00

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito especial a que se refere os artigos 1º e 2º decorrerão da anulação parcial, em igual importância, da dotação orçamentária a seguir classificada:



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

4.0 – Depart. De Obras e Serv. Públicos

4.2 – Divisão de Obras e Serviços

PROJETO: 42.10603281.08

4.0.0.00 – Despesas de Capital

4.1.0.00 – Investimentos

4.1.1.00 – Obras Públicas

4.1.1.07 – Ampliação, reconstrução, reforma e restauração Cr\$
18.960,00

Art. 4º - O projeto de que trata o artigo anterior passa a vigorar com as alterações constantes desta Lei.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de Maio de 1977, 156º da Independência, 89º da República.

DR. JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ

Prefeito

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA

Dir. do Dep. da Fazenda